

Buscar

cro3-slc

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências IMPUGNAÇÃO AO E

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TP06/2018**De: [Licitações | Bragagnolo Construções](#)Para: slc@cro3.eb.mil.br

[Impugnação.pdf \(1,7 MB\)](#) [Fazer download](#) | [Remover](#)

As imagens externas não são exibidas. [Exibir imagens](#)

Sempre exibir imagens enviadas de bragagnoloconstrucoes.com.br or licita@bragagnoloconstrucoes.com.br

Segue em anexo.

Bruna I. Parmeggiani

Bragagnolo Construção Civil LTDA

Rua Romeu Paiva, 156 / Erechim – RS

Fone: (54) 2106-5445

Livre de virus. www.avast.com.

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 3 – CRO3
M.M. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 06/2018

Data: 08/10/2018 às 13h30minhrs

BRAGAGNOLO Construção Civil Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.302.533/0001-20, com sede nesta cidade de Erechim-RS, sito Rua Romeu Paiva, nº 156, CEP 99.704-040, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 e item 11 do edital, tempestivamente, apresentar.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do Item 8, relativo aos Recursos Administrativos, onde a *Orçamento Analítico*, apresentam preços abaixo de mercado, planilhas orçamentarias desatualizadas, estabelece a elaboração de projetos, mas já determina o modo como deve ser realizado bem como os volumes dos serviços, aduzindo para tanto o que se segue.

I – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão de Obras 3 – CRO3, através da Tomada de Preços nº 06/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da construção de pavilhão garagem do 1º regimento de carros de combate (1º RCC), em Santa Maria-RS, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos,



com a impossibilidade de a mesma de participar do referido processo licitatório instaurado pelo CRO3, desta forma apresenta impugnação ao edital, ante a flagrante ilegalidade imposta para o procedimento, sendo que vários preços se encontram muito abaixo do preço de mercado sendo que a tabela SINAPI e a adaptação de preços tornam o preço da obra temerária, bem como as discrepâncias existentes e demais fatos que passamos a elencar.

II - EXTRAPOLA OS REQUISITOS LEGAIS - REQUISITOS MÍNIMOS - LESÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS E DA ADMINISTRAÇÃO

O edital, por previsão legal, faz lei entre as partes, nele prevendo, além das disposições constantes da lei de licitações, diversos critérios de habilitação e julgamento, vinculando a ele não somente os licitantes interessados em contratar com a Administração, mas também a própria Administração que não poderá agir/julgar de modo diverso daquele expressamente previsto no Edital.

A observância a lei e ao instrumento convocatório é garantia, inclusive, do uso ao princípio da igualdade entre os licitantes. Embora com maior ou menor liberdade possam ser fixados requisitos mínimos de participação que devem ser exigidos e observados, a modalidade de licitação adotada pela Administração.

Ainda, os requisitos postos no edital têm a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, como sendo aquela de menor preço e que reúna as condições mínimas de segurança para a administração.

Os preços apresentado na planilha orçamentária da Tomada de Preços 06/2018, não são condizentes, como podemos notar na relação abaixo:

- Projeto executivo estrutural já apresentado junto ao processo licitatório, com as devidas características e especificações, não podendo ser modificado pelo contratado;



- Projeto executivo estrutura metálica apresentado apenas uma perspectiva, mas já com a determinação dos perfis que deverão ser utilizados na obra;
- Projeto executivo fundações já apresentado junto ao processo licitatório, com as devidas características e especificações, não podendo ser modificado pelo contratado;
- Projeto executivo pavimento de concreto, planilhas e memoriais não são compatíveis em seus dizeres;
- Sondagem já apresentado junto ao processo licitatório, com as devidas características e especificações, não podendo ser modificado pelo contratado;
- Com relação aos itens acima expostos, ressaltamos que, o que está especificado na planilha não condiz com o que está especificado no memorial, sendo que, na planilha especifica que os projetos deverão ser feitos pelo contratado, só que alguns projetos foram apresentados com as especificações de bitola de ferragem, profundidade das estacas, dimensão dos blocos, vigas e pilares, sendo que sua posterior mudança acarretaria em uma alteração de quantitativos bem como, disparidade entre as propostas elaboradas pelos proponentes;

Abaixo seguem alguns itens onde verificamos que os mesmos não atendem a norma, e estão com quantitativos a menores ou preços abaixo do mercado, solicitamos a análise dos mesmos para que a obra seja executada dentro do mínimo necessário para seu bom andamento:

- Canteiro de obras (NR.18):
 - Água, luz e esgoto
 - Escritório de obra
 - Depósito materiais : 48m²
- Hidrômetro e medidor de energia.
- Mestre de obra 1.980 horas + 9 meses
- Escavação 89887
- Espalhamento material 1^o categoria 74034/001
- Regularização e compactação 72961
- Locação de rede de água e esgoto 73610
- Depósito em canteiro de obras 93584



- 90866 adap: estaca Ø60mm
- 90866 adap: estaca Ø80mm
- 92874 = lançamento concreto com bomba
- 01527 concreto C25
- 92620 adap: 6 tesouras
- 92620 adap: 4 tesouras
- 87457 alvenaria com blocos 19x19x39
- 93205 adap: cinta de amarração 21,62+6,32
- 87792 emboço
- 94213 adap: fechamento lateral c/ telha aluzinco (falta estrutura)
- 94230 calha semicircular PVC Ø125mm
- 89576 tubo Ø75mm pluvial : 44m

10 decidas:

$$1+2,5+5,5 = 9m + 2 joelhos 45^\circ + 1 joelho 90^\circ$$

- 90 m de tubo
- 20 unid. Joelho 45°
- 10 unid joelho 90°

- 88412 selador
- 95623 tinta látex
- 97124 tubo PVC água DN Ø50mm – assentamento
- 09874 tubo PVC água DN Ø40mm
- 90092 escavação mecanizada volume e preço
- transporte macadame e brita graduada 657,16 m³
- 96399 rachão
- 96396 brita graduada.
- pavimento de concreto simples (diferente entre a planilha e o memorial descritivo)



É necessário fazer a análise de que a licitação é, antes de tudo, um procedimento voltado à satisfação do interesse público, não podendo existir essas discrepâncias entre planilhas e projetos, visto que, poderá acarretar distorções entre o levantamento dos custos das empresas participantes, acarretando erros ou até mesmo em futuros abandonos de obra por não poderem arcar com as diferenças nos serviços que será exigido para a obra.

III - DOS PEDIDOS

Requer:

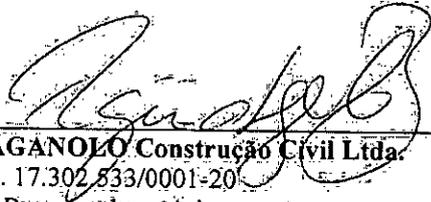
- a) seja notificado a Autoridade Coatora para que no prazo da lei preste as informações correspondentes;
- b) seja, ao final, julgado totalmente procedente o presente recurso administrativo;

Protesta pela produção de todo o tipo de prova em direito admitida.

Nestes Termos;

Pede e Espera Deferimento

Erechim-RS, 01 de Outubro 2018.


BRAGAGANOLO Construção Civil Ltda.
CNPJ nº. 17.302.533/0001-20
Rodrigo Bragagnolo - sócio-gerente
CPF nº. 800.284.201-44